

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 170/2022</b>
	<b>Operação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo</b> Anúncio n.º 20 – Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro	
<b>ASSUNTO: Projetos de investimento</b>		

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da Operação 6.2.2 – «Restabelecimento do potencial produtivo», de acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) financiados pelos fundos europeus estruturais de financiamento (FEEI) e no Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro.

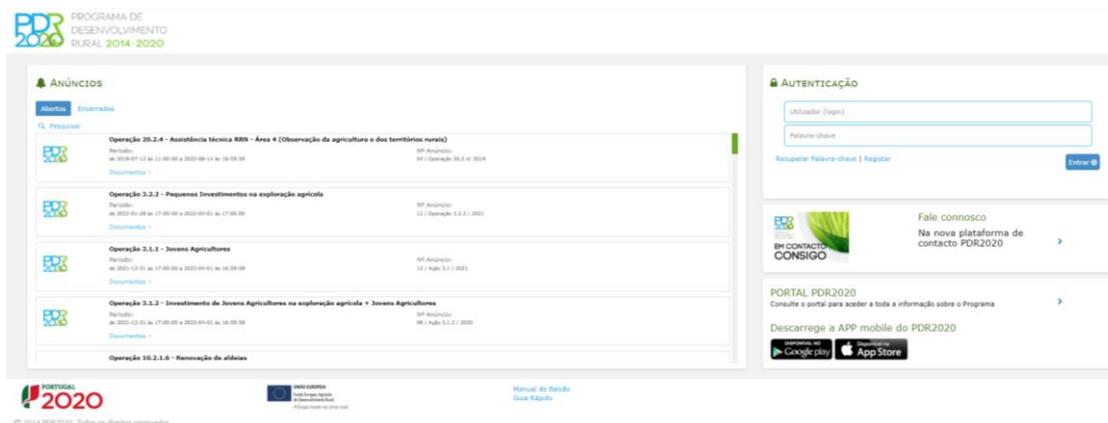
## 2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

### 2.1 OBRIGAÇÕES PRÉVIAS

Previamente ao preenchimento da candidatura, o promotor deve proceder à sua inscrição como beneficiário junto do IFAP, I.P.

### 2.2 APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

As candidaturas são submetidas no Balcão do Beneficiário do PDR2020, utilizando o beneficiário, para o efeito, os seus dados de acesso, “Login” e “Password”, conforme se apresenta na imagem abaixo





**ASSUNTO: Projetos de investimento**

No âmbito do 20.º Anúncio da Operação 6.2.2, Restabelecimento do Potencial produtivo, cada beneficiário só pode apresentar uma candidatura. Ao entrar no formulário de candidatura o beneficiário deve selecionar a ocorrência crítica que afetou a sua exploração entre as opções disponíveis.

Identifique o incêndio \*

-- Escolha uma opção --

- Incêndio de Amante - Baixo
- Incêndio de Baião
- Incêndio de Carrizada de Anaiães
- Incêndio de Chaves
- Incêndio de Mirandela
- Incêndio de Murça
- Incêndio de Ponte da Barca
- Incêndio de Valpaços - Vila Pouca de Aguiar
- Incêndio de Albergaria-a-Velha - Estarreja - Sever do Vouga - Águeda
- Incêndio de Pombal - Alvaiázes - Anápolis - Leiria
- Incêndio da Covilhã (União de Freguesias da Covilhã e Canhoso)
- Incêndio da Covilhã (Ferro) - Fundão
- Incêndio da Guarda (Alvendre e Guarda)
- Incêndio da Guarda (Amfama, Gonçalo Bocas, Pêra do Moço e S. Miguel do Jarmelo)
- Incêndio da Guarda (Benesper, Gonçalo e Vela)
- Incêndio da Guarda (Avelãs de Ambom e Rocamondo)
- Incêndio de Figueira de Castelo Rodrigo
- Incêndio de Sinel
- Incêndio do Sabugal (Bendada)

\* campo de preenchimento obrigatório

Continuar Sair

A lista de freguesias elegíveis por ocorrência pode ser consultada na presente Orientação Técnica Específica.

Caso não existam polígonos de investimento criados nas freguesias atingidas pela ocorrência selecionada, a mensagem que aparece na página 5 do formulário de candidatura é a seguinte:

1 2 3 4 5. Locais do Projeto 6 7 8 9 10 11 12 13

5.1 - LOCAIS DO PROJETO

⚠ Não existem polígonos nem parcelas disponíveis para as freguesias abrangidas por este anúncio. Deverá registar as parcelas no parcelário do IFAP, IP.

\* campo de preenchimento obrigatório

Sair

Em caso de verificação de erros no preenchimento do formulário de candidatura já submetida, deve o beneficiário desistir da mesma, no Balcão do Beneficiário, e, querendo, proceder a nova submissão. Esta submissão corresponde a uma nova candidatura, para todos os devidos efeitos, nomeadamente a data da sua apresentação.

### 2.3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade previstos nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, e o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, devem ser cumpridos pelo candidato na data de apresentação da candidatura, exceto nas situações em que a legislação aplicável permita o seu cumprimento em fase posterior.

No preenchimento do formulário, sempre que sejam solicitados documentos para verificação dos critérios de elegibilidade, os mesmos devem ser submetidos com este.

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 170/2022</b>
	<b>Operação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo</b> Anúncio n.º 20 – Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro	
<b>ASSUNTO: Projetos de investimento</b>		

No Anexo I é apresentada a lista de documentos para a instrução da candidatura. Só são admitidas a concurso as candidaturas corretamente formalizadas e acompanhadas de todos os documentos obrigatórios.

Sob pena de indeferimento da candidatura, devem ainda ser apresentados no prazo indicado na notificação da decisão, os documentos adicionais que venham a ser solicitados para confirmação dos critérios de elegibilidade verificados.

### 2.3.1 Verificação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários

#### a) Constituição legal do beneficiário

Para verificação do critério de elegibilidade relativo à constituição legal do beneficiário, quer se trate de pessoas singulares ou coletivas, deve ser apresentada a declaração de início de atividade, e no caso de pessoas coletivas deve também ser apresentada a respetiva certidão permanente de registo ou código de acesso. A declaração de início de atividade pode ser apresentada até à data da emissão do termo de aceitação.

#### b) Cumprimento das condições legais da respetiva atividade na exploração diretamente relacionadas com a natureza do investimento

Para o cumprimento das condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade na exploração, devem verificar-se as seguintes condições:

- Exploração com a atividade pecuária - devem ser apresentados os comprovativos de que a exploração se encontra licenciada, ou está em processo de licenciamento, no âmbito do Regime de Exercício das Atividades Pecuárias (NREAP) incluindo o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP);
- Captações de água na exploração - devem ser apresentados os respetivos títulos de utilização dos recursos hídricos.
- Exploração com a atividade de viticultura – deve ser apresentado o respetivo Registo Central Vitícola (RCV) atualizado;

#### c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social

A verificação da regularidade da situação tributária e contributiva perante a Administração Fiscal e a Segurança Social do beneficiário pode ser aferida até à data de apresentação do primeiro pedido de

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 170/2022</b>
	<b>Operação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo</b> Anúncio n.º 20 – Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro	
<b>ASSUNTO: Projetos de investimento</b>		

pagamento, pelo que não é necessário a apresentação de qualquer documento pelo beneficiário na submissão da candidatura.

**d) Regularidade no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA**

As condições de elegibilidade definidas nas alíneas d) e e) do artigo 5.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, são verificadas automaticamente através do sistema de informação, pelo que não é necessário a apresentação de qualquer documento pelo beneficiário na submissão da candidatura.

**e) Sistema de contabilidade**

O sistema de contabilidade é verificado com a apresentação da declaração de início de atividade.

**f) Titularidade da exploração**

A titularidade da exploração é verificada em sala de parcelário. O beneficiário deve proceder à criação de polígonos de investimento nas salas de parcelário sobre as parcelas que constam do seu iE para as áreas objeto de investimento. Os polígonos criados e respetivas parcelas devem ser afetados aos locais de investimento criados na candidatura. Cada polígono pode conter mais que uma parcela, desde que as parcelas em causa sejam contíguas.

Caso se verifique em sede de análise da candidatura que os locais afetos ao investimento se situam em zonas condicionadas, podem ser solicitados ao beneficiário pareceres dos organismos competentes, os quais devem ser apresentados na fase que vier a ser indicada no ofício de comunicação da decisão.

Sempre que a forma de exploração da parcela inscrita no parcelário se consubstancie na modalidade de arrendamento, cedência, comodato ou desconhecida, a “Data Termo” do contrato deve cobrir a perenidade da operação (prazo mínimo de 5 anos e 100 dias).

**2.3.2 Verificação dos critérios de elegibilidade das operações**

**a) Elegibilidade das explorações e verificação dos prejuízos**

Apenas são elegíveis as explorações que se situem na zona atingida pelas ocorrências reconhecidas pelo Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro, e cujo dano sofrido ultrapasse 30% do seu potencial agrícola.

As freguesias elegíveis são as constantes dos Anexos que integram o supra citado Despacho e que se reproduzem na presente OTE:

**Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte**

**ASSUNTO: Projetos de investimento**

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Amarante	Candemil	11/7/2022
Amarante	União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei	
Baião	União das freguesias de Teixeira e Teixeiró	
Baião	Gove	9/7/2022
Baião	União das freguesias de Ancede e Ribadouro	
Baião	União das freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata	
Carrazeda de Ansiães	Linhares	7/7/2022
Carrazeda de Ansiães	Marzagão	
Carrazeda de Ansiães	União das freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga	
Carrazeda de Ansiães	União das freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores	
Chaves	Bustelo	15/7/2022
Chaves	Ervededo	
Chaves	Lama de Arcos	
Chaves	Mairos	
Chaves	Outeiro Seco	
Chaves	Vilarelho da Raia	
Chaves	Vilela Seca	28/7/2022
Mirandela	Agueiras	
Mirandela	São Pedro Velho	17/7/2022
Murça	Fiolhoso	
Murça	Jou	
Murça	Murça	
Murça	União das freguesias de Carva e Vilares	
Murça	União das freguesias de Noura e Palheiros	
Murça	Valongo de Milhais	13/7/2022
Ponte da Barca	Britelo	
Ponte da Barca	Lindoso	
Ponte da Barca	União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil	21/8/2022
Ribeira de Pena	Alvadia	
Valpaços	Canaveses	17/7/2022
Valpaços	Carrazedo de Montenegro e Curros	
Valpaços	Santa Maria de Emeres	
Valpaços	Vales	
Valpaços	Rio Torto	
		23/8/2022



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014·2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 170/2022

GUIA DO BENEFICIÁRIO

Operação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo  
Anúncio n.º 20 – Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro

**ASSUNTO: Projetos de investimento**

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Valpaços	Ervões	
Valpaços	Vassal	
Valpaços	Valpaços e Sanfins	
Vila Pouca de Aguiar	Alfarela de Jales	17/7/2022
Vila Pouca de Aguiar	Telões	21/8/2022
Vila Pouca de Aguiar	Tresminas	17/7/2022
Vila Pouca de Aguiar	Vila Pouca de Aguiar	
Vila Pouca de Aguiar	Vreia de Jales	
Vila Real	Vila Marim	21/8/2022
Vila Real	União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã	
Vila Real	União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo	
Vila Real	União das freguesias de Mouços e Lames	
Vila Real	União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes	

#### Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Águeda	União das freguesias de Préstimo e Macieira de Alcoba	13/7/2022
Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha e Valmaior	13/7/2022
Albergaria-a-Velha	Branca	
Albergaria-a-Velha	Angeja	
Alvaiázere	Almoster	8/7/2022
Alvaiázere	Alvaiázere	
Alvaiázere	Pelmá	
Ansião	Pousaflores	
Ansião	Santiago da Guarda	
Ansião	Ansião	
Belmonte	Comial da Torre	
Belmonte	Maçainhas	6/8/2022
Celorico da Beira	Carrapichana	
Celorico da Beira	Linhares	
Celorico da Beira	União das freguesias de Cortiçô da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais	
Celorico da Beira	Lajeosa do Mondego	13/8/2022
Celorico da Beira	Prados	



22.09.2022

Pág. 6 de 15

**ASSUNTO: Projetos de investimento**

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Celorico da Beira	União das freguesias de Rapa e Cadafaz	
Covilhã	União de freguesias da Covilhã e Canhoso	14/7/2022
Covilhã	Ferro	17/7/2022
Covilhã	Cortes do Meio	
Covilhã	Orjais	
Covilhã	União das freguesias de Cantar de Galo e Vila do Carvalho	
Covilhã	União das freguesias de Teixoso e Sarzedo	6/8/2022
Covilhã	União das freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto	
Covilhã	Unhais da Serra	
Covilhã	Verdelhos	
Estarreja	União das freguesias de Canelas e Fermelã	
Estarreja	Salreu	13/7/2022
Figueira de Castelo Rodrigo	Escalhão	11/7/2022
Fornos de Algodres	União das freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão	11/8/2022
Fundão	Fatela	
Fundão	Pêro Viseu	
Fundão	União de freguesias de Fundão Valverde, Donas, Aldeias de Joanes e Aldeia Nova do Cabo	17/7/2022
Gois	Alvares	30/7/2022
Gouveia	Folgosinho	
Gouveia	União de freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra	6/8/2022
Gouveia	Vila Cortês da Serra	
Gouveia	Gouveia	
Gouveia	São Paio	18/8/2022
Gouveia	União de freguesias de Melo e Nabais	
Guarda	Aldeia Viçosa	6/8/2022
Guarda	Alvendre	18/7/2022 e 6/8/2022
Guarda	Arrifana	2/7/2022 e 6/8/2022
Guarda	Benespera	7/7/2022 e 6/8/2022
Guarda	Casal de Cinza	
Guarda	Codeceiro	
Guarda	Faia	6/8/2022
Guarda	Famalicão	
Guarda	Fernão Joanes	
Guarda	Gonçalo Bocas	2/7/2022 e 6/8/2022

**ASSUNTO: Projetos de investimento**

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Guarda	Gonçalo	7/7/2022
Guarda	Guarda	18/7/2022 e 6/8/2022
Guarda	Jarmelo São Miguel	2/7/2022 e 6/8/2022
Guarda	Jarmelo São Pedro	6/8/2022
Guarda	Meios	6/8/2022
Guarda	Pêra do Moço	2/7/2022
Guarda	Sobral da Serra	6/8/2022
Guarda	União de freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo	15/7/2022
Guarda	União de freguesias de Corujeiro e Trinta	6/8/2022
Guarda	União de freguesias de Nizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro	
Guarda	União de freguesias de Pousade e Albardo	
Guarda	União de freguesias de Rochoso e Monte Margarida	
Guarda	Valhelhas	
Guarda	Vela	7/7/2022 e 6/8/2022
Guarda	Videmonte	6/8/2022
Guarda	Vila Cortês do Mondego	
Guarda	Vila Fernando	
Leiria	Caranguejeira	8/7/2022
Leiria	Milagres	
Leiria	União de freguesias de Colmeias e Memória	
Leiria	União de freguesias de Santa Eufémia e Boavista	
Leiria	União de freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa	14/8/2022
Mangualde	Abrunhosa-a-Velha	
Mangualde	União de freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca)	11/8/2022
Manteigas	Sameiro	6/8/2022
Manteigas	São Pedro	
Manteigas	Santa Maria	
Manteigas	Vale de Amoreira	
Oliveira do Hospital	Lagares da Beira	10/8/2022
Oliveira do Hospital	Meruge	
Oliveira do Hospital	Seixo da Beira	
Oliveira do Hospital	Travanca de Lagos	
Oliveira do Hospital		

**ASSUNTO: Projetos de investimento**

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Hospital		
Oliveira do Hospital	União de freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira	
Penacova	Penacova	25/7/2022
Penacova	Lorvão	
Penalva do Castelo	Germil	31/7/2022
Penalva do Castelo	Trancoselos	7/8/2022
Penalva do Castelo	União de freguesias de Antas e Matela	4/8/2022 e 13/8/2022
Penalva do Castelo	União de freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco	8/8/2022 e 10/8/2022
Pinhel	Lameiras	
Pinhel	Pinhel	17/7/2022
Pinhel	Souropires	
Pinhel	Vascoveiro	
Pombal	Pombal	
Pombal	Abiul	8/7/2022 e 15/7/2022
Sabugal	Bendada	26/7/2022
Sabugal	Casteleiro	
Sabugal	Sortelha	29/8/2022
Sabugal	União de freguesias de Santo Estevão e Moita	21/7/2022
Seia	Loriga	29/8/2022
Seia	Parenhos da Beira	10/8/2022
Seia	Pinhanços	
Seia	Santa Comba	21/8/2022
Seia	Travancinha	
Seia	União de freguesias de Carragosela e Várzea de Meruge	10/8/2022
Seia	União de freguesias de Sameice e Santa Eulália	
Seia	União de freguesias de Tourais e Lages	
Sever do Vouga	Talhadas	13/7/2022
Trancoso	Moreira de Rei	5/7/2022

**Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Abrantes	Mouriscas	15/7/2022
Ourém	Caxarias	20/8/2022
Ourém	Espite	7/7/2022
Ourém	Gondemaria e Olival	20/8/2022

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 170/2022</b>
	<b>Operação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo</b> Anúncio n.º 20 – Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro	
<b>ASSUNTO: Projetos de investimento</b>		

Ourém	Matas e Cercal	
Ourém	Rio de Couros e Casal dos Bernardos	
Ourém	Seiça	
Ourém	União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais	7/7/2022
Ourém	Urqueira	20/8/2022
Palmela	Palmela	13/7/2022
Palmela	Quinta do Anjo	
Rio Maior	Arrouquelas	17/8/2022

### Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Faro	Montenegro	12/7/2022
Loulé	Almancil	
Loulé	Quarteira	
Silves	São Bartolomeu de Messines	25/7/2022
Silves	São Marcos da Serra	

A formalização da candidatura, não dispensa a apresentação da declaração de prejuízos junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas territorialmente competente, a qual, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual pode ser apresentada em simultâneo com a candidatura, e até ao termo do respetivo prazo.

Os danos causados pelas ocorrências são verificados por técnicos da Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) da área de localização da exploração, através de visita ao local, com a consequente elaboração de um relatório de confirmação de prejuízos.

A aferição do dano sofrido é efetuada por tipologia de capital produtivo atingido na exploração. Para o efeito são consideradas as seguintes tipologias de intervenção:

- Animais;
- Plantações plurianuais;
- Máquinas e equipamentos;
- Armazéns e outras construções rurais de apoio à atividade agrícola.

Apresentam-se os seguintes exemplos ilustrativos de situações elegíveis / não elegíveis:

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 170/2022</b>
	<b>Operação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo</b> Anúncio n.º 20 – Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro	
<b>ASSUNTO: Projetos de investimento</b>		

**Exemplo 1:**

No que respeita exclusivamente às parcelas situadas nas freguesias atingidas, uma exploração que se dedica à atividade de fruticultura com 50 ha de pomares de cerejeiras (distribuídos por uma ou várias parcelas), em que foram destruídos 16 ha. O investimento para a reposição da área de pomar destruída é elegível, pois verifica-se que mais de 30% do pomar em causa foi destruído.

**Exemplo 2:**

No que respeita exclusivamente às estufas incluídas nas freguesias atingidas, uma exploração que se dedica à atividade de horticultura protegida com 10 000 m<sup>2</sup> de estufas, em que a cobertura (plástico) de uma das estufas com 1 000 m<sup>2</sup> foi destruído na totalidade. O investimento para a reposição do plástico não é elegível uma vez que o dano não é superior a 30% da área de estufas. **Custo total elegível**

O montante mínimo de investimento elegível apurado em sede de análise é de 100 euros e o montante máximo de despesa elegível apurada em sede de análise para cálculo do apoio a atribuir é de 800.000 euros, conforme estabelecido no Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro.

Para o apuramento dos valores referidos anteriormente é verificada a elegibilidade de investimentos com base nas tipologias de intervenção constantes do Despacho supra citado, e reproduzidas na alínea anterior desta OTE.

A verificação da razoabilidade de custos, para efeitos de atribuição do apoio, é efetuada com base nos orçamentos apresentados, em valores de referência, ou por aplicação de tabelas normalizadas de custos unitários (Anexo III e Anexo IV da OTE n.º 150/2021 de 03-12-2021)

Para os investimentos com valores de referência e investimentos identificados nas tabelas normalizadas de custos unitários, constantes da OTE supra citada, não é necessário a apresentação de orçamentos.

Na ausência de valores de referência ou de tabelas normalizadas de custos unitários, devem ser apresentados 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma com a submissão da candidatura para cada um dos dossiers de investimento, quando estejam em causa valores até 5 000€ ou de valor superior, respetivamente.

Serão consideradas despesas não elegíveis, as despesas cujo(s) orçamento(s) apresentado(s) evidenciem as seguintes situações irregulares:

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 170/2022</b>
	<b>Operação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo</b> Anúncio n.º 20 – Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro	
<b>ASSUNTO: Projetos de investimento</b>		

- a) Possíveis conflitos de interesses/relações privilegiadas entre o beneficiário e o(s) fornecedor(es), entre 2 ou 3 fornecedores e/ou entre o projetista/consultor e o(s) fornecedor(es);
- b) Quando existam indícios de adulteração dos orçamentos;
- c) Ausência de elementos previstos no ponto 3 do Anexo I, ausência de NIF e de CAE adequado, quando aplicável, a descrição dos investimentos constantes dos orçamentos não são comparáveis entre si e/ou com a candidatura.

**c) Data de início dos investimentos**

São elegíveis as despesas efetuadas após a data da ocorrência de cada incêndio, sem prejuízo da obrigação de serem mantidas na exploração, até à data da verificação e validação pela respetiva Direção Regional de Agricultura e Pescas, todas as evidências que fundamentam e justificam os prejuízos declarados e o correspondente pedido de apoio.

## 2.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) utilizada para a seleção e hierarquização das candidaturas assenta na seguinte fórmula:

$$VGO = 0,5 D + 0,5 S$$

Em que:

**D – Valor do investimento total**

A pontuação é atribuída em função do valor do investimento total elegível.

- Investimento total superior a 100 euros e menor ou igual a 5.000 euros – 20 pontos;
- Investimento total superior a 5.000 euros e menor ou igual a 50.000 euros – 15 pontos;
- Investimento total superior a 50.000 euros e menor ou igual a 1.000.000 euros – 10 pontos;

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 170/2022</b>
	<b>Operação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo</b> Anúncio n.º 20 – Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro	
<b>ASSUNTO: Projetos de investimento</b>		

- Outras situações – 0 pontos.

### S – Seguros

A pontuação é obtida quando se verifique a existência de danos não seguráveis.

- Danos não seguráveis – 20 pontos;
- Danos seguráveis – 10 pontos.

Complementarmente, será dada prioridade às candidaturas que satisfaçam o critério previsto na alínea b) do artigo 8.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual (Candidaturas que respeitem a danos não seguráveis).

### 2.5 NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

Os níveis de apoio encontram-se definidos no Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro.

A GESTORA,

Rita Barradas

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</b>	<b>N.º 170/2022</b>
	<b>Operação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo</b> Anúncio n.º 20 – Despacho n.º 11367/2022, de 22 de setembro	
<b>ASSUNTO: Projetos de investimento</b>		

**ANEXO I - Lista de documentos a apresentar para controlo documental (sempre que aplicável)**

**Documentos a apresentar no momento de submissão da candidatura:**

1. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA (quando o candidato pretenda a sua elegibilidade);
2. Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso (no caso de pessoas coletivas);
3. 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos dossiers de investimento quando estejam em causa valores até 5 000€ ou superior, respetivamente, dos quais devem constar:
  - a. Identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo, especificações técnicas e imposto aplicável.
4. Licenciamento pecuário (caso exista continuidade da atividade pecuária com a execução do projeto);

Caso o beneficiário não apresente em sede de candidatura o REAP, ou o pedido de REAP, com data anterior ou igual à da candidatura, o Técnico Analista poderá solicitar esse documento em sede de esclarecimento ou pode adiar a verificação dessa condição de elegibilidade até à Fase de Emissão do Termo de Aceitação, com a Colocação da condicionante 41 – Licenciamento Pecuário.

No entanto, a verificação do requisito na fase de “Contratação” deve observar, isto é, reunir as condições legais à data de candidatura.
5. Título de utilização dos recursos hídricos, quando os mesmos sejam utilizados para as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
6. Registo Central Vitícola (RCV) atualizado;
7. Declaração de prejuízos apresentada na DRAP territorialmente competente e respetivo comprovativo de entrega (quando a sua apresentação ocorra até à data de submissão da candidatura).

**Documentos a apresentar até à data de aceitação da concessão do apoio:**

1. Declaração de início de atividade;
2. Parecer/autorização do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), para investimentos que localizem na Rede Natura - Zonas de Proteção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC), ou na

**ASSUNTO: Projetos de investimento**

Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). A documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento.